

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5000283-74.2019.8.21.0142

Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo/RS

Apresenta-se o presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/05 ("LRF"), perante o juízo em que se processa a Recuperação Judicial ("Juízo da Recuperação"), das Recuperandas **CTM COMÉRCIO VESTUÁRIO EIRELI ME, I D CALÇADOS EIRELI ME, B&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRULILEX MODAS COMERCIO LTDA ME, COMERCIAL ROTA DA SERRA LTDA, OISSETTI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, LEATHER COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME, MION MODAS COMÉRCIO LTDA ME, JULIBRUN MODAS COMÉRCIO LTDA ME, LOJAS MCBENETT COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME, COMERCIAL MARAI TERESA LTDA EPP, ECONOMIA BRASILEIRA INDUSTRIA DA MODA LTDA EPP, ESPANA FASHION LTDA ME E BR MODAS COMERCIO LTDA ME.**

1. INTRODUÇÃO

Em razão das dificuldades financeiras narradas na exordial, o grupo econômico McBennet, em 05 de dezembro de 2018, ingressaram em conjunto com pedido de recuperação judicial no Foro da Comarca de Igrejinha/RS.

O processo foi distribuído à Vara Cível, sendo autuado sob o número 142/1.18.0002288-7.

Devidamente processado o feito, bem como atendidos todos os pressupostos legais dos artigos 48 e 51 da LRF, teve seu processamento deferido em 06/12/2018, permitindo o processamento em conjunto.

No mesmo ato, foi nomeado como Administrador Judicial a Ilustre pessoa jurídica MYNARSKI E SAMRSLA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada por seu representante legal, o Dr. Nestor Mateus Samrsla, que aceitou o encargo e firmou o respectivo compromisso.

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, por sua vez, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico na data de 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira), conforme NE 497/2018, iniciando-se a contagem do prazo estabelecido do art. 53 da Lei 11.101/05 no 1º dia útil subsequente, qual seja 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial em conjunto em 06/09/2019, contudo, posteriormente sobreveio despacho deste Juízo Recuperacional determinando que fossem apresentados Plano de Recuperação Judicial individualizado.

Os planos de recuperação judicial individualizados foram apresentados em 11/11/2020 (evento 274), sendo publicado o edital para apresentação de objeções (evento 411).

Os planos apresentados foram objetados pelos credores (evento 419, 421, 422, 425, 426), conforme relatório elaborado pelo administrador judicial, constante no evento 449.

Em razão de dificuldades em honrar com suas obrigações; bem com ante a falta de organização contábil, foi designado gestor judicial para conduzir as operações dos Grupo Econômico, conforme decisão de evento 621.

Sendo assim, a ocorrência da Assembleia Geral de Credores foi adiada e possibilitando que o Grupo Recuperando apresentasse novos planos de recuperação judicial, ante a regularidade no fornecimento de informações a Administração Judicial, ao N. Juízo, aos Credores e aos procuradores.

o Grupo Recuperando se manifestou pelo interesse em apresentar novos planos de recuperação judicial individualizado de acordo com a nova realidade vivência pelo Grupo.

Ante ao exposto, o Grupo Recuperando apresentou **NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **KM10 MODAS LTDA ME**.

Todavia, consoante já amplamente explanado, as demais empresas do grupo não possuem movimentações financeiras, estando toda a operação destacada na principal empresa do Grupo, qual seja: **KM10 MODAS LTDA ME**.

Em que pese isso, e tendo em vista a determinação para que sejam apresentados planos individualizados, o Grupo Recuperando dividiu em dois planos, até mesmo para facilitar aos credores a compreensão, sendo um abarcando os principais meios de soerguimento pela empresa principal, **KM10 MODAS LTDA ME**, e o outro, pelas demais empresas, e, a fim de evitar-se tautologias, as disposições aqui constantes valem individualmente para as empresas **CTM COMÉRCIO VESTUÁRIO EIRELI ME, I D CALÇADOS**

EIREILI ME, B&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRULILEX MODAS COMERCIO LTDA ME, COMERCIAL ROTA DA SERRA LTDA, OISSETTI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, LEATHER COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME, MION MODAS COMÉRCIO LTDA ME, JULIBRUN MODAS COMÉRCIO LTDA ME, LOJAS MCBENETT COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME, COMERCIAL MARAI TERESA LTDA EPP, ECONOMIA BRASILEIRA INDUSTRIA DA MODA LTDA EPP, ESPANA FASHION LTDA ME E BR MODAS COMERCIO LTDA ME.

2. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

A Lei de Recuperação de Empresas e Falências relaciona, nos diversos incisos de seu art. 50, de forma exemplificativa, meios de recuperação judicial. Tal rol, contudo, não é exaustivo nem taxativo, como não poderia ser, tendo em vista existirem inúmeras medidas cabíveis que visam o processo de soerguimento.

Como já anteriormente referido, a efetiva recuperação envolve uma série de providencias tendentes a (re)organização da sociedade e da empresa (aqui referida como atividade).

2.1.1. DA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

O Grupo Econômico, em consequência de um planejamento societário equivocado e oneroso, atualmente conta com 15 (quinze) empresas, as quais constroem a atividade de forma conjunta e simbiótica, como já amplamente explanado na exordial.

Ocorre que a manutenção deste imbróglio societário em nada acrescenta ao melhor andamento do negócio. Aliás, muito pelo contrário, em grande parte causa elevados custos de manutenção, além de não auxiliar na credibilidade da empresa junto ao mercado.

Nesta senda, buscar-se-á a concentração da

atividade em uma única pessoa jurídica, qual seja, a empresa KM, promovendo MODAS LTDA ME, e uma série de alterações contratuais, de forma oportuna, e, posteriormente, buscando paulatinamente a baixa das sociedades que estiverem em condições de serem extintas.

Algumas destas alterações, inclusive, já tiveram o processo iniciado na Junta Comercial, quais sejam:

Lojas McBenett	Protocolo sob o n. em 18/491.806-5 em 30/10/2018;
Espana Fashion	Protocolo sob o n. 18/490.320-3 em 30/10/2018;
Julibrun Modas	Protocolo sob o n. 18/524.099-2, aprovado em 29/11/2018;
KM10 Modas	Protocolo sob o n. 18/524.024-1, aprovado em 28/11/2018;
Brulilex Modas	Protocolo sob n. 18/491.258-0, aprovado em 03/12/2018;
Mion Modas	Protocolo sob n. 18/490.870-1, aprovado em 19/12/2018;
BR Modas	Protocolo sob n. 18/489.193-1, aprovado em 04/12/2018;

Pretende-se, com a aprovação deste plano de recuperação judicial que **a atividade empresarial esteja concentrada tão e somente na sociedade KM10 MODAS LTDA ME, que é a empresa operacional do grupo.**

Por este motivo, inclusive, é que se sustenta a necessidade de consolidação do Plano de Recuperação Judicial, sendo certo que o Grupo Econômico age de forma una e coesa, de modo que as estratégias para sua recuperação não poderiam ser separadas.

Não há qualquer outro plano que possa ser, de forma íntegra e fiel, apresentado se não o que aqui exposto, haja vista a ausência de movimentação das demais 14 empresas do Grupo.

O soerguimento das recuperandas **CTM COMÉRCIO VESTUÁRIO EIRELI ME, I D CALÇADOS EIRELI ME, B&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRULILEX MODAS COMERCIO**

LTDA ME, COMERCIAL ROTA DA SERRA LTDA, OISSETTI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, LEATHER COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME, MION MODAS COMÉRCIO LTDA ME, JULIBRUN MODAS COMÉRCIO LTDA ME, LOJAS MCBENETT COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME, COMERCIAL MARAI TERESA LTDA EPP, ECONOMIA BRASILEIRA INDUSTRIA DA MODA LTDA EPP, ESPANA FASHION LTDA ME E BR MODAS COMERCIO LTDA ME, passa, necessariamente pela incorporação destas pela empresa KM MODAS LTDA Mea qual quitará o passivo do Grupo, se assim for a vontade dos credores, nos termos em que dispõe o seu plano de recuperação judicial.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2021.